



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **Justificativa - PLO 0005/2014**

O presente projeto de lei tem por objetivo assegurar a transparência de informações do setor de transporte público coletivo, alterando o artigo 178 da Lei Orgânica, que dispõe sobre a divulgação das planilhas e outros elementos que lhe servem de base para as tarifas dos serviços públicos, de forma ampla para a população de transporte.

É um direito do usuário a transparência dos dados que justificam o reajuste ou revisão das tarifas, de forma clara e acessível, encontrando respaldo nos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública e Orçamento Público, além da existência da Lei Federal nº 12.527/2011, que visa assegurar o direito fundamental a informação para os cidadãos, sob pena de responsabilidade do gestor, a fim de tornar obrigatório o dever de transparência na gestão pública.

Por isto, encaminho a presente emenda à Lei Orgânica Municipal para apreciação e aprovação dos nobres vereadores desta Casa.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/11/2014, p. 162

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).